



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1217/2019, DE 07 NOVEMBRO DE 2019.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, e da outras providências).

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/11/2019, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros que tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS, junto ao Laboratório de Análises Clínicas, conforme Minuta do Convênio e Plano de Trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de orçamentárias constantes no orçamento vigente e posteriores.

ARTIGO 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.